



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Multientidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 27/08/2024 até às 08h:15min do dia 06/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:20min do dia 06/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **BLASIO IVO HICKMANN**, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC (santahelenasc.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar o objeto requerido independente dos quantitativos e volumes solicitados.

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC**, com entrega parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. O descritivo completo dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Santa Helena, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal, através do endereço eletrônico: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.6. Em cumprimento ao disposto no **art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006**, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. Aplica-se a este edital o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, concedendo-se o tratamento diferenciado exposto no Decreto Municipal nº 2.024/202021, sendo que será considerado como fornecedor:

3.7.1. Sediado localmente, ou de âmbito local: aquele com sede na circunscrição do Município de Santa Helena/SC; e,

3.7.2. Sediado regionalmente, ou de âmbito regional: aquele com sede na circunscrição da seguinte Associação de Municípios: AMEOSC.

3.7.3. Salienta-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Helena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e poderá também enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Helena.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, conforme datas e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. Os campos “MARCA”, “MODELO”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.4 deste Edital.

6.2. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

6.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item/lote classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item/lote classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2;

6.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.5.1. A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo “MARCA” e “MODELO” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços**.

6.3.1.1. Será desclassificada a proposta da proponente que informar no campo “MODELO” somente a marca do produto.

6.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, **exceto para contratação de serviços**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.3.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.3.4. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 6.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

6.5.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.3, a proposta será desclassificada.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

6.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS/LOTES ou para um ou mais ITENS/LOTES individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, mediante cadastramento no Portal de Compras Públicas, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

a) em original (digitalizado);

b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou

d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

7.1.2. Da Habilitação Jurídica:

7.1.2.1. Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade, declaração de idoneidade; De Habilitação e Aceitação das condições do edital; De fornecimento dos materiais ou serviços; Das informações do responsável (modelo anexo III);

7.1.2.2. Deverá apresentar, ainda:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**modelo anexo V**);

7.1.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:

7.1.2.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

7.1.2.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (**modelo anexo II**);

7.1.2.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 7.1.2.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.1.2.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

7.1.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.3.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.1.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

7.1.3.9. O Pregoeiro fará a consulta quanto a regularidade fiscal junto ao órgão licitador, mediante consulta da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Santa Helena.

7.1.3.9.1. Caso a proponente possuir pendências junto ao órgão licitador, a mesma será inabilitada.

7.1.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.5.1. Caso julgue necessário, o pregoeiro solicitará Prospecto ou ficha técnica dos produtos, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, grifando todas as características exigidas neste edital e no termo de referência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2. Da apresentação dos documentos

7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1.1. A apresentação via plataforma eletrônica dos documentos da habilitação poderá acontecer após a definição dos valores finais, durante a fase de negociação que será de 2 (duas) horas.

7.2.1.1.1. Caso a empresa não o fizer neste prazo de negociação, o pregoeiro, via plataforma eletrônica, solicitará a apresentação da documentação com um prazo de 02 (duas) horas.

7.2.1.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

II - de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade, com o objetivo de salvar a melhor proposta.

7.2.1.1.3. Caso a empresa não o fizer nos prazos acima mencionados, a mesma será inabilitada e convocado a segunda colocada para que apresente a documentação no mesmo prazo, ou seja 02 (duas) horas e assim sucessivamente.

7.2.1.1.4. Em caso de inabilitação por falta de documento, será convocado a empresa subsequente com o mesmo prazo, ou seja, 02 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

7.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.2.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.7. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.8.1. A substituição referida no item 7.2.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, porém será permitida a apresentação de documentos faltantes ou sanar irregularidades de documentos já apresentados, após abertura de diligência feita pelo pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme Acórdão TCU 1211/2021, onde consta:

a) “O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do ITEM/LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos de real).

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “9.5.1” e “9.5.2”, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS OU REGIONAIS

10.9.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.024/202021, conforme segue:

10.9.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte locais e regionais que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.9.3. O subitem acima somente será aplicado se houverem no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.9.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte local enquadrada no subitem 10.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.6. O disposto no subitem 10.9.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional, bem como às empresas que deixarem de comprovar a sede no Município de Santa Helena ou na região da Associação de Municípios: AMEOSC.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema**, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou peça original protocolada por meio físico, junto ao Município de Santa Helena, Departamento de Compras e Licitações, Rua Dom Feliciano, 476, Centro, Santa Helena - SC, CEP 89915-000 ou através do **Protocolo Eletrônico** no endereço: <https://santahelenasc.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Santa Helena.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o **Protocolo Eletrônico** do Município.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena, dirigidas ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

14.2. Dos Recursos Financeiros:

14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) e/ou Minuta do Contrato (quando existente).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato o poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea "a".



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar/entregar o objeto contratado de acordo com previsto no **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos materiais e/ou serviços pela CONTRATADA;

19.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

19.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

19.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

19.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.12. Prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

19.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

19.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

19.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

19.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

19.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

19.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato/Ata de Registro ou retirar a Ordem de Compra, a contar da notificação.

20.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

20.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

20.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

20.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

20.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

22.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

22.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

23.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços (quando existente) se dará conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

26.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

26.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

26.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

26.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

26.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

26.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Santa Helena/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município/Consulta de Licitações (santahelenasc.atende.net).

26.16. É vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

26.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.18. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

27. DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte do presente Edital:

- 27.1.1. Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- 27.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
- 27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- 27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de reserva de cargos;
- 27.1.7. Anexo VI – Modelo da proposta final;
- 27.1.8. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santa Helena – SC, 26 de agosto de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade destinados a merenda escolar e a atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Santa Helena - SC, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	UN	450	10,63	4.783,50	ABACAXI TIPO PÉROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MADURO E SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
2	KG	310	5,50	1.705,00	ABOBRINHA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COR VERDE BRILHANTE, FRESCA E SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
3	UN	110	3,72	409,20	AÇAFRÃO EM PÓ, PÓ EXTRA FINO, DE COR AMARELA VIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA DE 10 GRAMAS. O ÚNICO INGREDIENTE DEVE SER AÇAFRÃO, NÃO PODENDO CONTER OUTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
4	PCT	30	7,33	219,90	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CÁLCIO E FERRO - EMBALAGEM PACOTE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, LAMINADA RESISTENTE E ATÓXICO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
5	KG	80	15,96	1.276,80	AÇÚCAR MASCAVO RICO EM FERRO, PÓ EXTRA FINO DE COR MARROM CLARO. NÃO CONTER GLÚTEN, POSSUIR APENAS AÇÚCAR MASCAVO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS.
6	PCT	306	10,30	3.151,80	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
7	KG	80	32,22	2.577,60	AGNOLINI DE FRANGO OU GADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, SAL, TEMPEROS, CARNE DE FRANGO OU GADO, DE ACORDO COM O PEDIDO. ENTREGUE REFRIGERADO. NÃO DEVE CONTER EM SEUS INGREDIENTES CONSERVANTES, AROMAS E ADITIVOS INDUSTRIAIS.
8	GALÃO	103	13,30	1.369,90	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ARMAZENADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM CAPACIDADE P/ 20 LITROS, RETORNÁVEL. COM PRAZO MÍNIMO DE 3 MESES DO VENCIMENTO NA DATA DE ENTREGA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9	UN	262	2,33	610,46	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ARMAZENADA EM GARRAFA COM CAPACIDADE DE 500ML. COM PRAZO MÍNIMO DE 3 MESES DO VENCIMENTO NA DATA DE ENTREGA.
10	UN	760	4,80	3.648,00	ALFACE IN NATURA, FRESCA, FOLHAS VERDES E SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA E SEM SUJIDADES.
11	PCT	121	8,27	1.000,67	ALHO DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE QUALQUER NATUREZA. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 GRAMAS.
12	UN	250	7,63	1.907,50	AMENDOIM CRU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, CLASSE MÉDIA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICA DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
13	PCT	65	7,00	455,00	AMIDO DE MILHO, 100% AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O RÓTULO DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.
14	UN	380	7,83	2.975,40	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO, EMBALAGEM DE MÍNIMO 180 GRAMAS SEM CAPA DE GORDURA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
15	KG	560	10,93	6.120,80	ARROZ BRANCO TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E RESISTENTE DE 1 KG. PRÓPRIO PARA RISOTOS, CARRETEIRO E GALINHADA, LONGO FINO. DE BOA QUALIDADE, LIMPO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
16	KG	600	8,07	4.842,00	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG, LONGO FINO, DE COLORAÇÃO BRANCA, DE GRÃOS LIMPOS E SÃOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
17	PCT	105	6,36	667,80	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
18	UN	15	40,17	602,55	BACON EM CUBOS, EMBALAGEM DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
19	UN	40	13,66	546,40	BALA DE GOMA SORTIDA. CAIXA COM 30 UNIDADES CONTENDO 8 EM CADA PACOTE. SABORES SORTIDOS.
20	PCT	50	10,66	533,00	BALAS SABOR BANANA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 250 A 300 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

21	PCT	190	9,33	1.772,70	BALAS SABOR CASTANHA OU BRIGADEIRO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
22	KG	1.110	5,63	6.249,30	BANANA CATURRA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PENCAS, MADURA, LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA
23	KG	1.130	7,16	8.090,80	BANANA PRATA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PENCAS, MADURA, LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
24	KG	115	6,47	744,05	BATATA DOCE IN NATURA, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA, DEVE SE APRESENTAR FRESCA, LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
25	KG	1.000	8,63	8.630,00	BATATA MONALISA IN NATURA, DEVE SE APRESENTAR FRESCA, SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA OU SUJIDADES. COM TAMANHO UNIFORME E DEVENDO SER DE TAMANHO GRAÚDO.
26	UN	20	5,66	113,20	BATATA PALHA. PACOTE COM NO MÍNIMO 100GR. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, MALTODEXTRINA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDIO.
27	UN	670	12,13	8.127,10	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, EMBALADO EM GARRAFA DE NO MINIMO 850 ML, NOS SABORES MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, ABACAXI, PÊSSEGO OU COCO. (ENTREGA CONFORME PEDIDO), VAIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
28	KG	440	7,37	3.242,80	BETERRABA IN NATURA, DEVE SE APRESENTAR FRESCA, ISENTOS DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, SEM SUJIDADES E SEM FOLHAS.
29	UN	190	7,83	1.487,70	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, TEXTURA CROCANTE, PACOTE CONTENDO DE 370 a 400 G SEM GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
30	UN	140	7,50	1.050,00	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, PACOTE CONTENDO DE 370 A 400G SEM GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
31	PCT	120	8,63	1.035,60	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM RECHEIO, MAS COM SABOR. EMBALAGEM DE 150G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
32	UN	290	6,99	2.027,10	BISCOITO (ROSCA) DE POLVILHO, SABOR TRADICIONAL OU QUEIJO, SEM GLÚTEN, ASSADO, CROCANTE. VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE DE 100 GRAMAS. NÃO DEVE CONTER CONSERVANTES. OS ÚNICOS INGREDIENTES DEVEM SER: AMIDO DE MANDIOCA, ÓLEO VEGETAL, SAL, OVO E LEITE OU SORO DE LEITE.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

33	UN	235	6,16	1.447,60	BISCOITO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, COCO E LEITE PACOTE DE 300 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
34	PCT	275	12,46	3.426,50	BISCOITO SALGADO DE GERGELIM, PACOTE DE NO MÍNIMO 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM GORDURA TRANS.
35	KG	495	30,00	14.850,00	BOLACHA CASEIRA PINTADA, DE FORMATOS VARIADOS, SABORES NATA, BAUNILHA, MELADO, MEL, MANTEIGA, CONFORME SOLICITADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCA, MACIA, TAMANHO UNIFORME.
36	PCT	445	12,50	5.562,50	BOLACHA DOCE TIPO MARIA, LIVRE DE GORDURA TRANS, PACOTE DE 700 A 740 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
37	PCT	80	10,80	864,00	BOLACHA DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES PARA ALÉRGICOS INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.
38	PCT	195	9,22	1.797,90	BOLACHA DE MEL, TIPO PÃO DE MEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA DE 250 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
39	KG	390	35,00	13.650,00	BOLO CASEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABORES: CHOCOLATE, FUBÁ, FORMIGUEIRO, LARANJA, BANANA, MAÇÃ, CENOURA OU NATA COM OU SEM COBERTURA DE CHOCOLATE, CONFORME SOLICITADO, FRESCO E MACIO.
40	KG	140	55,00	7.700,00	BOLO RECHEADO (TIPO TORTA, TRÊS CAMADAS DE RECHEIO E COBERTURA, SABORES A COMBINAR) FRESCO, MACIO, TAMANHO UNIFORME. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.
41	KG	100	35,00	3.500,00	BOLO SALGADO SABOR FRANGO OU CARNE COM LEGUMES E VERDURAS COZIDOS OU REFOGADOS, CONFORME SOLICITADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E MACIO.
42	KG	180	33,71	6.067,80	BOLO TOALHA FELPUDA, A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA COM MASSA CONTENDO: MANTEIGA, AÇUCAR, OVOS, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, LEITE, LEITE DE COCO. A COBERTURA DE COCO RALADO, LEITE E LEITE CONDENSADO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

43	UN	2.350	1,50	3.525,00	BOMBAS CAROLINA. PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO, OVOS, ÁGUA E MARGARINA. ASSADO COM DIVERSOS RECHEIO E COBERTURA. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA. CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. CONTENDO 36 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
44	PCT	410	20,56	8.429,60	BRÓCOLIS CONGELADO PRÉ-COZIDO, LIVRE DE CONSERVANTES 100% NATURAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
45	UN	50	9,63	481,50	BRÓCOLIS FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, DEVE SE APRESENTAR FRESCO, ISENTO DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, SUJIDADES E FOLHAS.
46	UN	50	14,50	725,00	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PÓ EXTRA FINO DE COR MARROM ESCURO, SEM AÇÚCAR, COM APENAS 1 INGREDIENTE, LIVRE DE CONSERVANTES E ADITIVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 200G.
47	PCT	54	20,97	1.132,38	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO LAMINADA COM IDENTIFICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
48	UN	225	19,97	4.493,25	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EMBALAGEM DE VIDRO DE 160 G DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO. COM SELO DA ABIC.
49	KG	410	29,00	11.890,00	CALÇA VIRADA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO E MACIO. DOCE OU SALGADO, CONFORME SOLICITADO E SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES.
50	UN	50	5,83	291,50	CANELA EM CASCA (RAMA). EMBALAGEM DE 10-15 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
51	UN	35	6,50	227,50	CANELA EM PÓ, PURA, PÓ FINO, HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO MARROM ESCURO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 GRAMAS.
52	UN	1.100	2,75	3.025,00	CANUDINHO RECHEADO C/ CARNE MOÍDA E MAIONESE UNIDADE DE 50 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, MACIO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% DO PERÍODO DE VALIDADE FORNECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO, CONTANDO A PARTIR DO RECEBIMENTO.
53	KG	433	13,63	5.901,79	CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, FRESCO, FIRME, AUSENTE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA OU SUJIDADES.
54	UN	112	130,63	14.630,56	CARGA DE GÁS DE COZINHA, CARGA P13.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

55	KG	853	31,30	26.698,90	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ACÉM, CORTE MÚSCULO SEM GORDURA OU SEBO. EMBALAGEM DE 1 KG. CONGELADA OU RESFRIADA (RECENTE). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
56	KG	830	35,66	29.597,80	CARNE BOVINA SEM OSSOS E SEM APARAS, PURA CORTADA TIPO BIFE DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG. SEM OSSOS, GORDURAS, NERVOS, CARTILAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
57	KG	260	32,63	8.483,80	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA CHURRASCO (COSTELA, PALETA, QUARTO E FILÉ) CARNE FRESCA OU CONGELADA. SEM NERVOS E GORDURAS EM EXCESSO. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.
58	KG	70	22,13	1.549,10	CARNE SUINA, TIPO COSTELA, SEM PELE. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE FRESCA, SEM PELE, CONGELADA, SEM GORDURA E SEM OSSO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
59	KG	700	25,60	17.920,00	CARNE DE SUINA, TIPO PERNIL OU PALETA. EMBALAGEM DE 1 KG. CARNE FRESCA, SEM PELE, CONGELADA, SEM GORDURA E SEM OSSO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
60	UN	300	9,66	2.898,00	CASCÃO PARA SORVETE NO MÍNIMO 15 CM, EM FORMATO DE CONE, COPO WAFER DESENVOLVIDO PARA DUAS BOLAS DE SORVETE. PACOTE COM 10 UNIDADES.
61	KG	465	8,83	4.105,95	CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DEVE SE APRESENTAR FRESCA, ISENTA DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, TAMANHO GRAÚDO, COM CASCA, COMPACTA E FIRME.
62	KG	195	6,33	1.234,35	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR-SE FRESCA, COMPACTA, FIRME E ISENTAS DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, E SEM SUJIDADES.
63	UN	85	23,80	2.023,00	CEREAL DE MILHO TIPO SUCRILHOS, SABOR NATURAL OU CHOCOLATE (CONFORME SOLICITADO) C/ AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 1KG, COM TEXTURA CROCANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS: A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA.
64	UN	250	4,96	1.240,00	CHÁ EM GRANEL, PACOTE DE 10 A 20 GRAMAS (ERVA DOCE, CAMOMILA, CAPIM-CIDREIRA, HORTELÃ, ENDRO, CHÁ MISTO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

65	CAIXA	127	5,16	655,32	CHÁ MISTO DE FRUTAS (MAÇÃ, MAÇÃ COM CANELA, LARANJA, MARACUJÁ, MORANGO, ABACAXI, ABACAXI COM HORTELÃ) CAIXAS COM 10 SACHES, COM PESO DE 10 A 15 GRAMAS CADA SACHE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
66	UN	600	13,00	7.800,00	CHOCOLATE BOMBOM SORTIDOS CAIXA, CONTENDO 200 A 260G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.
67	UN	75	54,30	4.072,50	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGENS 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
68	PCT	100	51,63	5.163,00	CHOCOLATE BOMBOM, TIPO WAFER RECHEADO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE PRETO, EMBALAGENS 1KG. EMBALAGEM SELADA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
69	UN	16	53,84	861,44	CHOCOLATE EM GOTAS PARA COBERTURA, MEIO AMARGO DE NO MINIMO 2 KG, OBSERVAÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE: PELO MENOS 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.
70	KG	310	4,96	1.537,60	CHUCHU IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR-SE FRESCO, ISENTOS DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
71	PCT	20	7,13	142,60	COCO RALADO EMBALAGEM 100 GRAMAS, ÚMIDO E ADOÇADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
72	PCT	60	7,40	444,00	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÚNICO INGREDIENTE DEVE SER COCO RALADO DESIDRATADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
73	UN	105	7,50	787,50	COLORAU (COLORÍFICO) EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO DE SOJA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
74	UN	40	9,63	385,20	COUVE FLOR IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAR-SE FRESCO, ISENTOS DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, SEM PARTES AMARELADAS.
75	PCT	520	18,24	9.484,80	COUVE FLOR CONGELADA, LIVRE DE CONSERVANTES 100% NATURAL, EMBALAGEM DE NO MINIMO 1,05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
76	KG	225	9,30	2.092,50	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SOLTA SEM DORSO DE 1º QUALIDADE CONTENDO NO MÁXIMO 2 UNIDADES DE COXA E SOBRECOXA POR PACOTE E COM REGISTROS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

77	KG	600	21,42	12.852,00	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SOLTA, DESOSSADA E CONGELADA, SEM DORSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
78	UN	35	16,63	582,05	COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADA. PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER OS REGISTROS NECESSÁRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
79	PCT	25	5,48	137,00	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE 10 A 15 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
80	UN	105	4,02	422,10	CRÊME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PAK COM 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
81	UN	295	10,10	2.979,50	CRÊME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA) POTE DE 280 A 300 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
82	KG	340	20,00	6.800,00	CUCA CASEIRA FRESCA COM OU SEM RECHEIO DE DIVERSOS SABORES (COCO, ABACAXI, DOCE DE LEITE, AMENDOIM, LIMÃO, CHOCOLATE E FRAMBOESA) CONFORME SOLICITADO. DE 1ª QUALIDADE FRESCA.
83	UN	500	2,66	1.330,00	CUPCAKE DE CENOURA, CHOCOLATE, LARANJA OU NATA, COM COBERTURA DE CASQUINHA FINA DE CHOCOLATE, PESO UNITÁRIO DE 70 GRAMAS. TAMANHO GRANDE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.
84	UN	120	10,80	1.296,00	DOCE DE LEITE, CONSISTÊNCIA CREMOSA, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. NÃO CONTER AMIDO. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER REGISTRO DE INSPEÇÃO.
85	UN	2.000	1,75	3.500,00	DOCINHOS SORTIDOS (BRIGADEIRO, BEIJINHO E CASADINHO). 1ª QUALIDADE, FRESCO, MACIO, TAMANHO UNIFORME COM PESO DE APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS A UNIDADE. NO MÍNIMO 90% DO PERÍODO DE VALIDADE FORNECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO, CONTANDO A PARTIR DO RECEBIMENTO.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

86	UN	900	2,70	2.430,00	DONUTS AMERICANO. A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, ÓLEO, OVOS E LEITE. FRITA COM DIVERSOS RECHEIO E COBERTURA. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA. CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. CONTENDO 60 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
87	KG	125	47,58	5.947,50	ENROLADINHO COM SALSICHA UNIDADE DE 30 GRAMAS, 1ª QUALIDADE, FRESCO, MACIO, TAMANHO UNIFORME, ASSADO OU FRITO (CONFORME SOLICITADO). NO MÍNIMO 90% DO PERÍODO DE VALIDADE FORNECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO, CONTANDO A PARTIR DO RECEBIMENTO.
88	UN	15	9,17	137,55	ERVA DE TERERE: EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.
89	KG	35	12,50	437,50	ERVA MATE ZERO AÇÚCAR- EMBALAGEM DE 1 KG. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.
90	UN	200	3,92	784,00	ERVILHA EM CONSERVA SACHE CONTENDO PESO DRENADO DE 200 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
91	KG	355	40,00	14.200,00	ESFIRRA ASSADA DE FRANGO OU CARNE 0,50 GRAMAS A UNIDADE DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, MACIA, TAMANHO UNIFORME.
92	UN	80	6,33	506,40	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, SEM PELE E SEMENTES, PESO LÍQUIDO DE 300 GRAMAS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. ÚNICO INGREDIENTE DO PRODUTO DEVE SER TOMATE, SEM ADIÇÃO DE OUTROS. MASSA CONSISTENTE, COR: VERMELHA, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.
93	PCT	40	7,63	305,20	FARINHA DE MANDIOCA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PACOTE CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
94	UN	215	6,83	1.468,45	FARINHA DE MILHO. 1º QUALIDADE, PÓ EXTRA FINO, DE COLORAÇÃO AMARELO VIVO, PACOTES DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
95	PCT	90	7,60	684,00	FARINHA DE TAPIOCA, MASSA HIDRATADA (GOMA) PARA TAPIOCA, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
96	PCT	235	5,33	1.252,55	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA. SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

97	UN	500	2,00	1.000,00	FATÍAS HÚNGARAS. A MASSA É FEITA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE, SAL E FERMENTO. RECHEADO COM COCO RALADO, MANTEIGA, LEITE CONDENSADO. COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA. CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.
98	UN	165	9,63	1.588,95	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
99	UN	430	9,27	3.986,10	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM SUJIDADES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
100	UN	60	9,33	559,80	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
101	UN	60	4,83	289,80	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLOS, POTE DE NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
102	PCT	640	20,30	12.992,00	FILEZINHO DE FRANGO, TIPO SASSAMI, PACOTE DE 1 KG, NÃO TEMPERADO, CONGELADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
103	CX	36	7,16	257,76	FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL, MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA RESISTENTE CAIXA COM 30 UNIDADES.
104	PCT	80	4,25	340,00	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA, PACOTE DE 5G A 8G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
105	UN	20	9,63	192,60	GELADINHO. UNIDADES DE NO MÍNIMO 55ML. PACOTE COM 20 UNIDADES. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZADOR CARBOXIMETICELU SÓDICA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE DE IOGURTE, LIMÃO, LARANJA, UVA E MORANGO, CORANTE VERMELHO 40, CORANTE AZUL BRILANTE FCF, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO FCF, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO.
106	UN	45	1,75	78,75	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 30 A 35 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

107	UN	100	19,17	1.917,00	GELEIA 100% DE FRUTA. LIVRE DE AÇÚCAR, CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 200G, SABORES DIVERSOS CONFORME PEDIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
108	UN	115	16,16	1.858,40	GELEIA DE FRUTA, SABOR UVA OU MORANGO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG A 1.010 KG. VALIDADE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
109	KG	3	17,07	51,21	GENGIBRE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA.
110	KG	225	14,60	3.285,00	GOIABA IN NATURA, FRESCA, FIRME, PONTO DE MADURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA E SUJIDADES.
111	PCT	45	30,80	1.386,00	GRANOLA TRADICIONAL OU DE CASTANHA E FRUTAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
112	UN	15	4,66	69,90	GRANULADOS COLORIDOS PARA BOLO, COMESTIVEL, DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
113	UN	200	3,00	600,00	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA DE 90 GRAMAS
114	UN	120	4,17	500,40	IOGURTE NATURAL, CONTENDO APENAS DOIS INGREDIENTES: LEITE E FERMENTO LÁCTEO. SEM CORANTES, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 170 GRAMAS.
115	UN	160	5,30	848,00	IOGURTE ZERO LACTOSE SABORES FRUTAS VERMELHAS, MORANGO, PÊSSEGO, COCO, SALADA DE FRUTAS (ENTREGA CONFORME SOLICITADO). VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 140G A 170G.
116	UN	15	9,13	136,95	KETCHUP. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 320 GR. INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, ESPECIARIAS E CONSERVADOR INS 202.
117	KG	210	32,00	6.720,00	KIWI IN NATURA, FRESCO, MADURO, DE BOA QUALIDADE, SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES.
118	KG	755	7,17	5.413,35	LARANJA IN NATURA DE VÁRIOS CULTIVARES, FRESCA, MADURA, DE BOA QUALIDADE, SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES.
119	UN	75	6,41	480,75	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA DE 395 GRAMAS, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

120	UN	70	5,57	389,90	LEITE DE COCO. 200ML. INGREDIENTES: LEITE DE COCO PADRONIZADO E PASTEURIZADO, ESPESSANTE INS 415 GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE INS 433 POLISORBATO 80, CONSERVADOR INS 202, SORBATO DE POTÁSSIO, CONSERVADOR INS 223, METABISSULFITO DE SÓDIO, CONSERVADOR INS 211, BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE INS 330 ÁCIDO CÍTRICO.
121	UN	35	7,60	266,00	LEITE DE SOJA. SOJA NÃO TRANSGÊNICA, SEM LACTOSE, RICO EM PROTEÍNAS E CÁLCIO. EMBALAGEM DE 1L, VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
122	UN	124	21,17	2.625,08	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 400 GRAMAS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A C, D E E. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. NÃO DEVE CONTER QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE AÇÚCARES ADICIONADOS.
123	UN	1.248	6,39	7.974,72	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, EMBALAGEM CARTONADA CONTENDO 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
124	UN	455	6,66	3.030,30	LEITE INTEGRAL 0 LACTOSE. EMBALAGEM CARTONADA, LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
125	PCT	315	8,47	2.668,05	LENTILHA GRAÚDA TIPO 1, PACOTE DE 400 A 500 GRAMAS, NOVA, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
126	KG	30	8,00	240,00	LIMÃO CÍCILIANO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS, TEXTURA E CONSTÂNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTO DE DANOS.
127	UN	20	16,97	339,40	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.
128	PCT	70	16,30	1.141,00	LINGUICINHA MISTA, PACOTE DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS, RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.
129	KG	30	18,63	558,90	LINGUICINHA TOSCANA, PURA, RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.
130	KG	1.500	9,76	14.640,00	MAÇÃ FUGI IN NATURA. CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR-SE FRESCA, NÃO IMATURA E LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA. NÃO PODE SER BATIDA E NEM AMASSADA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

131	PCT	110	6,83	751,30	MACARRÃO CABELO DE ANJO, COM OVOS, FEITO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. PACOTE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
132	UN	30	7,83	234,90	MACARRÃO DE LETRINHAS - ALFABETO. 500GR. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO EM PÓ E CORANTES; URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
133	PCT	220	5,33	1.172,60	MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
134	PCT	96	4,99	479,04	MACARRÃO DE SÊMOLA SEM OVOS. TENDO COMO INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS. SEM TRAÇOS DE OVOS. TIPO ESPAGUETE, PARAFUSO OU PENNE. PACOTE DE 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
135	UN	55	15,16	833,80	MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO PARAFUSO, CONTENDO 500G, NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
136	PCT	934	5,33	4.978,22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PENNE OU ESPAGUETE, EMBALAGEM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. TIPO DO MACARRÃO SERÁ ESCOLHIDO NO CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.
137	UN	20	9,60	192,00	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 550 GRAMAS, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
138	KG	770	9,97	7.676,90	MAMÃO FORMOSA, 1ª QUALIDADE, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, CONSISTÊNCIA FIRME E LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, SEM PARTES PODRES OU RACHADURAS.
139	KG	345	9,62	3.318,90	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRESCA. PRODUTO INTEGRO, FIRME, E LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
140	KG	875	10,47	9.161,25	MANGA IN NATURA, FRESCA, MADURA. COM POLPA FIRME, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. E LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
141	KG	25	21,30	532,50	MARACUJÁ IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS, TEXTURA E CONSTÂNCIA DE FRUTA FRESCA, ISENTO DE DANOS.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

142	UN	10	10,50	105,00	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, FONTE DE VITAMINA B1, B6 E B12, ÔMEGA 3 E SELÊNIO, DE PRIMEIRA LINHA, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS DE 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
143	UN	300	1,57	471,00	MASSA DE PIZZA MINI. NO MÍNIMO 60GR. INGREDIENTES: FARINHA DDE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, MARGARINA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR, SAL.
144	PCT	40	9,80	392,00	MASSA PARA LASANHA, RESFRIADA, PACOTE DE 500 GRAMAS. PRODUTO ZERO GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
145	UN	35	8,27	289,45	MASSA PARA PASTEL, TAMANHO MÉDIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 11 CM, RESFRIADA, PACOTE DE 500GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
146	UN	110	24,88	2.736,80	MEL DE ABELHA, SILVESTRE, PURO, EMBALAGEM DE 260 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
147	UN	160	23,93	3.828,80	MELADO BATIDO, POTE DE 1 KG, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, CONSISTÊNCIA CREMOSA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
148	KG	820	4,25	3.485,00	MELANCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
149	UN	705	9,57	6.746,85	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, MADURO, FORNECIMENTO A GRANEL E LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
150	UN	160	5,58	892,80	MILHO PARA PIPOCA DE 1º QUALIDADE, TIPO 1, CLASSE AMARELA. EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE DE 500 GR. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
151	UN	375	4,15	1.556,25	MILHO VERDE, EM CONSERVA, SACHE CONTENDO PESO DE 170 A 200 GRAMAS DRENADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
152	UN	1.800	1,31	2.358,00	MINI CHURROS. A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA COM FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, FERMENTO, SAL, ÓLEO. COM RECHEIO DE CREME OU CHOCOLATE, APROXIMADAMENT 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO
153	KG	610	45,00	27.450,00	MINI PIZZA NOS SABORES FRANGO, CARNE E CALABRESA, CONFORME SOLICITADO. UNIDADE DE 120 GRAMAS. DE 1º QUALIDADE, FRESCA, MACIA, TAMANHO UNIFORME. SEM USO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

154	KG	125	6,43	803,75	MORANGA CABOTIÁ DE 1ª QUALIDADE, SADIA, FRESCA, CASCA ÍNTEGRA E LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
155	UN	605	13,83	8.367,15	MORANGO IN NATURA, BANDEJAS CONTENDO 250 GRAMAS, FRESCOS, MADUROS, DE TAMANHO UNIFORME. PRODUTOS COM AUSÊNCIA DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
156	UN	50	6,97	348,50	MORTADELA DE FRANGO, FATIADA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
157	UN	5	14,53	72,65	MORTADELA SEM GORDURA, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
158	UN	373	8,16	3.043,68	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, ÔMEGA 6 E FONTE DE ÔMEGA 3, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.
159	UN	120	3,49	418,80	ORÉGANO DESIDRATADO PACOTE DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
160	DUZIA	555	11,50	6.382,50	OVOS DE GALINHA, FRESCOS, CASCA FIRME, LIMPA, SEM RACHADURAS, DE GRANJA COM INSPEÇÃO SANITÁRIA. ENTREGA EM DÚZIAS, EMBALADOS EM BANDEJAS.
161	UN	500	2,50	1.250,00	PALHA ITALIANA. A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA COM MASSA CONTENDO LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PÓ, BISCOITO DE MAISENA E MARGARINA, COM DIVERSOS RECHEIOS E COBERTURAS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
162	UN	100	12,00	1.200,00	PANETONE CHOCOTONE. EMBALAGEM SACHÊ VERMELHA 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, MARGARINA, GLÚTEM EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR PROPIENATO DE CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

163	UN	100	12,00	1.200,00	PANETONE DE FRUTAS. EMBALAGEM SACHÊ VERMELHA 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS, MARGARINA, GLÚTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADOR PROPIENATO DE CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
164	UN	60	11,04	662,40	PÃO CASEIRO INTEGRAL FATIADO, 100% INTEGRAL. 500G. IDENTIFICADOS COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES INTEGROS, BEM VEDADOS.
165	KG	480	20,00	9.600,00	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (MÉDIA 50 G A UNIDADE), DE MASSA LEVE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
166	UN	600	9,00	5.400,00	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E ÁGUA.
167	KG	360	48,00	17.280,00	PÃO DE QUEIJO, PESO DE 50 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, MACIO, TAMANHO UNIFORME. DEVE SER ISENTO DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS.
168	KG	65	27,40	1.781,00	PÃO DOCE: TEXTURA MACIA E SABOR A LIMÃO E CANELA, PESO DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE. 1ª QUALIDADE, FRESCO, UNIFORMES, MACIO, SEM MANCHA DE FORMA. SEM USO DE CONSERVANTE OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. NO MÍNIMO 90% DO PERÍODO DE VALIDADE FORNECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO, CONTANDO A PARTIR DO RECEBIMENTO.
169	KG	210	12,00	2.520,00	PÃO FRANCÊS, (PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS A UNIDADE), FORMATO UNIFORME. CARACTERÍSTICAS: 1ª QUALIDADE, FRESCO, MACIO. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.
170	UN	200	2,25	450,00	PÃO PARA HAMBURGUER. (PESO MÉDIO DE 150 GRAMAS A UNIDADE), FORMATO UNIFORME. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MACIO, SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.
171	UN	40	12,25	490,00	PÃO SEM GLÚTEN FATIADO, 350 GRAMAS. PRODUTO A BASE DE FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA E AMIDO DE MILHO. NÃO PODE CONTER TRAÇOS DE GLÚTEN E LACTOSE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

172	KG	165	22,23	3.667,95	PÃO TIPO BISNAGUINHA OU MINI CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM DE 300 G - CONTENDO 12 UNIDADES, MACIO. LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
173	KG	195	45,00	8.775,00	PASTEL ASSADO (CARNE OU FRANGO), EM MÉDIA 40 G A UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO.
174	UN	650	1,25	812,50	PASTEIS DOCES 65 GR (MORANGO, GOIABADA, CHOCOLATE COM AVELÃ, NOZES).
175	UN	90	21,60	1.944,00	PEIXE FILÉ DE TILÁPIA, SEM PELE, CONGELADO, SEM ESPINHOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
176	KG	235	5,83	1.370,05	PEPINO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO E SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
177	KG	283	15,60	4.414,80	PESSÊGO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO E SEM DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
178	KG	80	12,30	984,00	PIMENTÃO IN NATURA (VERDE) FRESCO, DE TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS: DEVE APRESENTAR-SE FRESCO E LIVRES DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA, OU SUJIDADES.
179	PCT	40	20,93	837,20	PIRULITO SORTIDO, REDONDO, DURO, PACOTE COM 600 GRAMAS, SABOR: UVA, MORANGO E FRAMBOESA. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
180	UN	130	3,07	399,10	POLPA DE FRUTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G. POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA NÃO ALCOLICO E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS. SABORES: MORANGO, LARANJA, UVA, ACEROLA, ABACAXI, MARACUJA. INSPECIONADO PELO SIF/DIPOV. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
181	UN	170	6,92	1.176,40	POLVILHO AZEDO, PACOTE DE 500 GRAMAS, PÓ EXTRAFINO, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
182	UN	28	3,42	95,76	PREPARO PARA CALDO (GALINHA, CARNE E LEGUMES) 6 CUBOS, CAIXA COM 57 GRAMAS.
183	CX	70	16,83	1.178,10	PREPARO SORTIDO PARA REFRESCO, CAIXA COM 15 SACHÊS DE 25 A 30 GRAMAS CADA. SABOR: LARANJA, ABACAXI, LIMÃO E UVA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
184	UN	80	35,00	2.800,00	PUDIM DE LEITE INTEGRAL, LEITE CONDICIONADO, OVOS, FARINHA DE TRIGO E AMIDO DE MILHO.
185	KG	180	51,30	9.234,00	QUEIJO TIPO COLÔNIA PRATO OU MUSSARELA FATIADO E INTERFOLHADO, RESFRIADO, PEÇA DE 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E LACRADA. VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

186	UN	60	10,17	610,20	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO, CORTADO EM FATIAS FINAS, EMBALAGEM CONTENDO 150 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.
187	UN	20	7,30	146,00	QUEIJO PARMESÃO RALADO - PACOTE DE NO MÍNIMO 100GR. INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO RALADO, FERMENTO LÁCTEO, CLORETO DE SÓDIO, COAGULANTE E CLORETO DE CÁLCIO, ANTIAGLUTINANTE, CELULOSE MICROCRISTALINA E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO.
188	UN	210	10,66	2.238,60	REFRIGERANTE 2,5 LITROS, SABOR A COMBINAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO GARRAFA PET ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
189	UN	173	8,97	1.551,81	REPOLHO ROXO DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES E LIVRES DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
190	UN	270	9,00	2.430,00	REPOLHO VERDE GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
191	UN	290	8,66	2.511,40	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE CONTENDO DE 180 A 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
192	MAÇO	25	6,42	160,50	RÚCULA IN NATURA, EM MAÇO DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDA RECENTEMENTE LIVRE DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
193	UN	50	28,00	1.400,00	SACO DE CARVÃO PARA CHURRASCO EM SACO DE PAPEL CONTENDO 7 KG.
194	PCT	100	7,83	783,00	SAGU, CLASSE PÉROLA, TIPO 1, PACOTE DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
195	KG	232	2,50	580,00	SAL REFINADO, IODADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 1 KG, SEM PRESENÇA DE UMIDADE. VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
196	CENTO	129	143,75	18.543,75	SALGADOS SORTIDOS - TIPO COQUETEL (PASTELZINHO FRITO DE CARNE OU FRANGO, RISOLE DE CARNE MOIDA OU FRANGO COM OU SEM REQUEIJÃO, COXINHA CARNE MOIDA OU FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO). CONTENDO NO MÍNIMO 35 A 40 GRAMAS CADA. CARACTERÍSTICAS 1ª QUALIDADE, FRESCO, MACIO, TODOS ENTREGUES COM A MESMA QUALIDADE E UNIFORMIDADE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 90% DO PERÍODO DE VALIDADE FORNECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO, CONTANDO A PARTIR DO RECEBIMENTO. 100 UNIDADES



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

197	UN	25	19,17	479,25	SALSICHA, RESFRIADA PACOTE DE 1KG EMBALADOS A VÁCUO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TIPO DE CARNE NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
198	UN	3.750	7,00	26.250,00	SANDUÍCHE NATURAL (CONTENDO DUAS FATIAS DE PÃO DE FORMA, UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, UMA FATIA DE PRESUNTO, TOMATE EM RODELAS, UMA FOLHA DE ALFACE, E CENOURA RALADA). EMBALAGEM UNITÁRIA.
199	UN	270	5,43	1.466,10	SELETA DE LEGUMES, 100% NATURAL E CONGELADA. EMBALAGEM ATÓXICA. PESO LÍQUIDO DE 300G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
200	KG	132	45,00	5.940,00	SONHO ASSADO OU FRITO (A CRITÉRIO DO SOLICITANTE), PESO APROXIMADO DE 65 GRAMAS A UNIDADE - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, MACIO, TAMANHO UNIFORME. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM BANDEJA DE ISOPOR OU PAPELÃO LAMINADO E COBERTO COM FILME TRANSPARENTE DE PVC.
201	UN	150	28,30	4.245,00	SORVETE POTE DE DOIS LITROS, SABORES VARIADOS. DEVE CONTER OS REGISTROS CABÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
202	UN	80	12,97	1.037,60	SUCO CONCENTRADO, PREPARO LÍQUIDO DE 500ML, EM EMBALAGEM DE VIDRO, NOS SABORES LARANJA, UVA, LIMÃO OU MARACUJÁ. DEVE CONTER OS REGISTROS CABÍVEIS AOS PRODUTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
203	UN	280	21,33	5.972,40	SUCO DE UVA INTEGRAL. 1,5LT. SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL CONCENTRADO, VARIEDADE BORDÔ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E CONSERVANTES, NÃO ALCOOLICO E NÃO FERMENTADO, INSPECIONADO PELO MAPA, IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
204	KG	830	8,97	7.445,10	TOMATE LONGA VIDA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA. TAMANHO MÉDIO E MATURAÇÃO IDEAL.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

205	UN	70	50,00	3.500,00	TORTA SALGADA (TORTA FRIA) DE FRANGO COM LEGUMES, PESO MÉDIO 1,5KG. A TORTA FRIA DEVERÁ SER FEITA NO DIA ANTERIOR E ENTREGUE JÁ REFRIGERADA. TORTA FEITA COM PÃO DE FORMA RECHEADA COM FILE DE FRANGO DESFIADO MAIS LEGUMES E VERDURAS COZIDOS OU REFOGADOS OU EM CONSERVA E MAIONESE INDUSTRIALIZADA, COBERTA COM MAIONESE INDUSTRIALIZADA.
206	KG	130	17,30	2.249,00	UVA DE MESA ESPECIAL PARA ESPETO, ESPÉCIE NIAGRA OU RUBI APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES E LIVRES DE DANOS DE QUALQUER NATUREZA.
207	UN	30	23,37	701,10	UVA PASSA ESCURA, SEM SEMENTES. BOA QUALIDADE. ÚNICO INGREDIENTE DEVE SER UVA DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS. EMBALAGEM DE 100G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
208	UN	140	5,83	816,20	VINAGRE DE MAÇÃ. FERMENTADO DE MAÇA E ÁGUA. ENVASADO EM EMBALAGEM DE 750 ML, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. SEM SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. SEM ALCOOL E SEM CONSERVANTES, CORANTES OU ADITIVOS. VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
209	UN	185	4,81	889,85	VINAGRE DE VINHO TINTO ENVASADO EM EMBALAGEM DE 730 A 750 ML, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. SEM SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS. VÁLIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.
210	UN	30	22,17	665,10	VINHO TINTO DE MESA SECO, GARRAFA DE 1,9 A 2 LITROS, ENVASADO EM GARRAFA PET RECICLAVEL ATOXICO. VALIDADE DE 6 CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.
211	UN	100	7,13	713,00	WAFER RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE PRETO. EMBALAGEM CONTENDO 126 GRAMAS COM 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
212	UN	550	2,00	1.100,00	WAFER MISTO. A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA COM FARINHA DE TRIGO/ POLVILHO, AÇUCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. CONTENDO 50 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVE SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.
213	UN	5	258,33	1.291,65	VASILHAME (CASCO) GLP DE GÁS P13.
VALOR TOTAL				R\$ 735.567,50	

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4. O fornecimento destes itens é enquadrado como não continuado.



1.5. O critério de julgamento da licitação será do tipo MÉDIA DE PREÇO POR ITEM.

1.6. Por se tratar de estimativas, as quantidades e os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pedido mínimo ou valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra de alimentos para a merenda escolar é essencial para garantir que as crianças tenham acesso a refeições equilibradas, o que contribui para o desempenho acadêmico e o desenvolvimento saudável. Alimentação adequada durante o período escolar é fundamental para o crescimento físico e cognitivo das crianças. Refeições balanceadas fornecem os nutrientes necessários para a concentração, energia e bem-estar geral, fatores que são indispensáveis para que os alunos possam aproveitar ao máximo o aprendizado. Além disso, a merenda escolar desempenha um papel importante na redução das desigualdades sociais. Esse investimento também traz benefícios a longo prazo, promovendo a educação nutricional e hábitos alimentares saudáveis, o que pode reduzir problemas de saúde, como a obesidade infantil e a desnutrição, e ajudar a formar uma geração mais consciente sobre a importância de uma alimentação saudável.

2.2. As secretarias municipais muitas vezes gerenciam outros programas que utilizam de gêneros alimentícios como por exemplo: encontro de idosos, onde a oferta de lanches saudáveis durante os encontros ajuda a garantir que eles recebam nutrientes essenciais, como proteínas, fibras, vitaminas e minerais, que são fundamentais para a manutenção da saúde, criando um ambiente acolhedor e propício para a socialização, combatendo a solidão e o isolamento social, fatores que podem afetar negativamente a saúde mental dos idosos.

2.3. A oferta de alimentação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é significativa, tanto para os usuários dos serviços quanto para a eficácia dos programas sociais oferecidos, podendo ajudar a suprir carências alimentares, contribuindo para a segurança alimentar dos indivíduos e famílias atendidas, incentivando a participação nos programas e atividades oferecidas pelo CRAS, como oficinas, grupos de apoio, palestras e outras ações comunitárias.

2.4. Oferecer lanches em palestras organizadas por secretarias municipais é uma prática que pode trazer diversos benefícios, tanto para os participantes quanto para o sucesso das iniciativas, ajudando a criar um ambiente mais acolhedor e receptivo, fazendo com que os participantes se sintam mais confortáveis e valorizados durante a palestra, melhorando a experiência, promovendo engajamento, facilitando a aprendizagem e fortalecendo o senso de comunidade. Além disso, é uma forma de valorizar e cuidar do bem-estar dos cidadãos, o que contribui para o sucesso e a efetividade das iniciativas públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Helena/SC, por intermédio de suas Secretarias, tem uma constante necessidade de utilização de gêneros alimentícios, na medida em que são utilizados cotidianamente para o fomento das atividades realizadas no âmbito desta Municipalidade. A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Registro de Preços do objeto



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

licitado, por meio de Pregão Eletrônico com o objetivo de realizar futuras aquisições de forma parcelada dos itens, de acordo com a necessidade do Município.

3.2. O Município não possui, dentre os seus setores, um setor em que produza alimentos, tampouco há a possibilidade de locação dos itens, por se tratarem de bens de consumo cotidiano. Considerando o ciclo de vida como serviços não continuados e que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

3.3. Revela-se necessária a aquisição, salientando que o Município não possui almoxarifado, de sorte que não há espaço, tampouco servidores qualificados para manter um estoque dos alimentos, sem falar na perecibilidade que faz com que os alimentos deteriorem ou percam suas propriedades nutritivas e organolépticas (como sabor, aroma, textura) em um período de tempo relativamente curto.

3.4. Feito o levantamento, busca-se itens que tenham qualidade e preço adequado, que é a necessidade das Secretarias do município de Santa Helena - SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO.

4.1. Os produtos do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

4.3. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades, devendo ser de boa qualidade e procedência. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

4.4. As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como efetuar as entregas dos produtos/serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Dos requisitos de aceitação:

4.5.1. Para os itens referente a frutas, legumes e verduras, os mesmos deverão conter as seguintes características: apresentar-se frescos, não imaturos e com aroma característico da espécie, íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos, ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade ("textura gosmenta"), e umidade externa anormal.

4.5.2. Para os itens referente aos produtos industrializados, os mesmos deverão estar em embalagem de polietileno, atóxica, resistente, contendo a identificação do produto, listas dos



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ingredientes, lote e prazo de validade, indicação de origem, nome ou razão social e endereço do fabricante, fabricação, informações nutricionais, instruções sobre preparo e uso, quando necessário. Obs: para os produtos refrigerados/congelados, os mesmos deverão estar armazenados nas condições de temperatura exigidas na embalagem.

4.5.3. Para os produtos panificados, devem seguir as seguintes características: 1ª qualidade, fresco, macio, tamanho uniforme, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Não serão aceitos produtos queimados ou mal cozidos. Embalados em bandeja de isopor ou papelão laminado e coberto com filme transparente de pvc, ou se tratando de pães e cucas, a embalagem deverá ser própria para os mesmos. a embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto (peso) e registros cabíveis aos produtos. Prazo de validade: no mínimo 90% do período de validade fornecido pelo fabricante do produto, contando a partir do recebimento.

4.5.4. Para os itens referente a carnes e queijos, os mesmos deverão estar congelados ou resfriados (recente). com inspeção sanitária e veterinária, com SIF e SIE. carimbos oficiais e selo de inspeção. devidamente regulamentada junto aos órgãos fiscalizadores, com selo de inspeção e carimbos dos órgãos competentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues **DIARIAMENTE OU SEMANALMENTE**, conforme solicitação e cronograma da administração municipal, nas quantidades solicitadas e as marcas cotadas pela proponente.

5.2. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Compra, sendo no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h30min horas, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.3. A contratada deve efetuar a troca dos produtos que estiverem fora das especificações, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.5. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.6. Deverá ser entregue os produtos licitados conforme o valor aprovado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

5.7. Ficará obrigado a prestar todos esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela administração municipal.

5.8. Deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, assim como atender as solicitações da fiscalização prontamente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.9. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados ou entrega dos materiais, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.10. Entregar os produtos dentro do prazo de garantia conforme especificado no descritivo de cada item.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes a tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme previsto no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 735.567,50 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que "Estabelece o procedimento



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado em sites da internet, atas e homologação e empresas regionais fornecedoras dos produtos, utilizando-se da menor, média e mediana de preço por item de orçamento como parâmetro, tendo em vista a melhor adequação no valor dos produtos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Santa Helena – SC, 26 de agosto de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

DECLARAÇÃO:

- Que não pesa contra si idoneidade;
- De habilitação e aceitação das condições do edital,
- De Fornecimento dos materiais/serviços conforme especificações;
- Dos dados do Responsável, conforme especificações;

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com endereço _____ fixo
na _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que, está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com FGTS, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

DECLARA que, se vencedora fornecerá os materiais conforme as especificações desde edital, bem como, cumprirão com a forma de execução e preço proposto, e que está ciente que o Município de Santa Helena poderá fazer diligências dos produtos entregues e que, em tempo a empresa está ciente que responderá civil e criminalmente pelas informações apresentadas e pelos materiais efetivamente entregues.

DECLARA que, a pessoa responsável pela recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a) _____, através do e-mail _____ e telefone: () _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202 ____.

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 202....

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 202..., o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, bairro centro, CEP nº 89915-000, nesta cidade de Santa Helena/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, nos termos dos artigos 40 e 82 da Lei Federal nº. 14133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas e de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. _____, Processo Licitatório nº. _____, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, conforme consta no Anexo I do Edital do certame, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Cpf/Cnpj	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 2.394/2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

_____. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR _____, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Itens	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços inicia em, encerrando-se em

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Emitir a Ordem de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.8. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 da presente ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2. da presente ata.

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena – SC, ____ de _____ de 202__.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC